

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Lei nº 3250 de 20 de Fevereiro de 2014

Dispõe sobre a ratificação integral do protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí -Agência Reguladora PCJ.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio público, que tem por finalidade integrar o Município de Salto à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Agência Reguladora PCJ, associação pública criada na forma de consórcio público de direito público, cujo instrumento segue anexo como parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA - Plano Plurianual do Município e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos, 20 de Fevereiro de 2014 - 315º da Fundação

IUVENIL CIRELLI

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço Secretário de Governo

Publicado em 22102 PLNº ___Autógrafo







Câmara da Estância Jurística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL Tapera DIA 29/04/17

PÁGINA 04 (2000) Clombrisdos

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 183, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados no Município de Salto e dá outras providências.

ADIRETORIAEXECUTIVA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARIE JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/ 01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.250, de 20/02/2014, pela qual o Município de Salto ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados;

Que através do Parecer Consolidado nº 17/2017-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Salto, instituído pelo Decreto Municipal nº 177/2014 e seus membros nomeados através do decreto municipal nº 53 de 13/04/2017, reunido em 24 de abril 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 17/2017-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAE Salto; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Salto, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 25 de abril de 2017,



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL Tapera DIA 29/04/127

PÁGINA 04 CARRO Dombisos

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, em 10,72% (dez inteiros e setenta e dois centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), a serem aplicados a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4° - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5° - Para fins de divulgação deste reajuste, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas. Art. 6° - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Salto, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL Tapera DIA 29/04/37
PÁGINA 04 CATTAD Classificados

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 183, DE 25 DE ABRIL DE 2017 ANEXO I TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Faixas de consumo	Unidade	Tarifa de Água (RS)	Tarifas de Esgoto (RS)		
			Coleta e Afastamento	Tratamento	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	11,96	2,58	9,38	
De 11 a 15	m³	1,33	0,30	1,03	
De 16 a 20	m³	1,45	0,30	1,15	
De 21 a 25	m³	1,61	0,31	1,30	
De 26 a 30	m³	1,77	0,31	1,40	
De 31 a 35	m³	1,95	0,21	1,74	
De 36 a 40	m³	2,35	0,28	2,0	
De 41 a 60	m³	5,00	0,97	4,03	
De 61 a 80	m³	6,32	1,16	5,10	
Acima de 80	m³	8,42	1,44	6,9	

CATEGORIA RESIDENCIAL					
		Tarifa de	Tarifas de Esgoto (R\$)		
Faixas de consumo	Unidade	Água (R\$)	Coleta e Afastamento	Tratamento	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	19,94	4,31	15,63	
De 11 a 15	m³	2,22	0,50	1,72	
De 16 a 20	m³	2,43	0,50	1,93	
De 21 a 25	m³	2,67	0,52	2,15	
De 26 a 30	m³	2,96	0,52	2,44	
De 31 a 35	m³	3,25	0,35	2,90	
De 36 a 40	m³	3,90	0,45	3,45	
De 41 a 60	. m³	5,00	0,97	4,03	
De 61 a 80	m ³	6,32	1,16	5,16	
Acima de 80	m³	8,42	1,44	6,98	



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL Tapera DIA 29/04/17 PÁGINA 04 Carabelamfridos

Faixas de consumo		Tarifa de Água (RS)	Tarifas de Esgoto (R\$)		
	Unidade		Coleta e Afastamento	Tratamento	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	19,94	4,31	15,63	
De 11 a 15	m³ /	2,22	0,50	1,72	
De 16 a 20	m³	2,43	0,50	1,93	
De 21 a 25	m³	2,67	0,52	2,15	
De 26 a 30	m ³	2,96	0,52	2,44	
De 31 a 40	m³	3,90	0,45	3,45	
De 41 a 60	m³	5,00	0,97	4,03	
De 61 a 80	m ³	6,32	1,16	5,16	
Acima de 80	m ³	8,42	1,44	6,98	

(8) come on los	d course	Tarifa de	Barifas de Esgoto (RS)		
Faixas de consumo	Unidade	Água (RS)	Coleta e Afastamento	Tratamento	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,52	3,44	25,08	
De 11 a 20	m³	3,46	0,58	2,88	
De 21 a 30	m³	4,62	0,73	3,89	
De 31 a 40	m ³	5,31	0,79	4,52	
De 41 a 60	m³	6,18	0,91	5,27	
De 61 a 80	m³	8,07	1,22	6,85	
Acima de 80	m³	10,82	1,74	9,08	

CATEGORIA INDUSTRIAL						
		Tarifa de	Tarifas de Esgoto (RS)			
Faixas de consumo	Unidade	Água (RS)	Coleta e Afastamento	Tratamento		
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	100,04	19,93	118,14		
De 21 a 120	m ³	6,74	1,35	7,29		
De 121 a 40	m³	8,34	1,66	8,97		
De 41 a 180	m³	9,46	1,88	10,30		
Acima de 240	m³	14,27	2,86	16,26		

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 183, DE 25 DE ABRIL DE 2017 ANEXO I TABELA 2 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ANÁLISE DE ÁGUA				
Descrição	Valor			
Físico-Ouímica	261,90			
Bacteriológica	261,90			



Câmara da Estância Jurística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL Tapera DIA 29/04/17 PÁGINA 04 CARRO Clambrados

Descrição	Valor
Caminhão pipa 8m³	188,57
SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO	
Descrição	Valor
Substituição do hidrômetro	157,14
Aferição de Hidrômetro	115,24
Supressão e religação no cavalete	73,33
Supressão e religação em ramal na calçada	146,66
Supressão e religação em ramal na rua	188,57

MULTAS				
Descrição	Valor			
Multa-infração de baixa gravidade (Art. 102. I, VI. XI)	261,90			
Multa- infração de média gravidade (Art. 102, I, VI, XI)	1.047,60			
Multa- infração de alta gravidade (Art. 102, I, VI, XI)	2.095,20			

OUTROS				
Descrição	Valor			
Entradas de processos, requerimentos, petições ou memoriais	4,19			
Cópia de papel ou documento, por folha	0,31			
Cadastro e renovação de fornecedores	178,09			
Visita Técnica	73.33			
Mudança de cavalete de local	157,14			
Instalação de hidrômetro	157,14			
Troca de ligação de água com rede no passeio	314,28			
Troca de ligação de água com rede na rua	712.37			
Execução de ligação de água com rede no passeio	398,09			
Execução de ligação de água com rede na rua	796,18			
Execução de ligação de esgoto com rede no passeio	398,09			
Execução de ligação de esgoto com rede na rua	796,18			
Caixa padrão	83,81			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 260, DE 22 DE NOVEMBRO **DE 2018**

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados no Município de Salto e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVICOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e:

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.250, de 20/02/2014, pela qual o Município de Salto ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados:

Que, através do Parecer Consolidado nº 33/2018 - CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Salto, instituído pelo Decreto Municipal nº 177/2014 e seus membros nomeados através do Decreto Municipal nº 98, de 15/05/2018, reunido em 09 de novembro 2018, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 33/2018 - CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAE Salto; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Salto, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 21/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - Reaiustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a serem aplicados a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, conforme apresentado na Tabela 2 do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6° - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Salto, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI

Diretor Geral



RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL					
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)		
		ÁGUA (R\$)	COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,83	4,17	16,33	
De 11 a 15	m³	2,33	0,46	1,80	
De 16 a 20	m³	2,53	0,50	2,02	
De 21 a 25	m³	2,79	0,56	2,25	
De 26 a 30	m³	3,09	0,62	2,55	
De 31 a 35	m³	3,41	0,69	3,03	
De 36 a 40	m³	4,10	0,81	3,60	
De 41 a 60	m³	5,22	1,06	4,21	
De 61 a 80	m³	6,60	1,32	5,39	
Acima de 80	m³	8,78	1,76	7,29	

CATEGORIA SRESIDENCIAL SOCIAL						
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)			
			COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO		
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	12,51	2,50	9,80		
De 11 a 15	m³	1,40	0,28	1,08		
De 16 a 20	m³	1,51	0,30	1,20		
De 21 a 25	m³	1,68	0,34	1,36		
De 26 a 30	m³	1,85	0,37	1,53		
De 31 a 35	m³	2,04	0,42	1,82		
De 36 a 40	m³	2,46	0,49	2,16		
De 41 a 60	m³	5,22	1,06	4,21		
De 61 a 80	m³	6,60	1,32	5,39		
Acima de 80	m³	8,78	1,76	7,29		



CATEGORIA PÚBLICA					
		TARIFA DE	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)		
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,83	4,17	16,33	
De 11 a 15	m³	2,33	0,46	1,80	
De 16 a 20	m³	2,53	0,50	2,02	
De 21 a 25	m³	2,79	0,56	2,25	
De 26 a 30	m³	3,09	0,62	2,55	
De 31 a 40	m³	4,10	0,81	3,60	
De 41 a 60	m³	5,22	1,06	4,21	
De 61 a 80	m³	6,60	1,32	5,39	
Acima de 80	m³	8,78	1,76	7,29	

CATEGORIA COMERCIAL				
		TARIFA DE	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	29,80	5,94	26,20
De 11 a 20	m³	3,60	0,72	3,01
De 21 a 30	m³	4,83	0,96	4,06
De 31 a 40	m³	5,54	1,12	4,72
De 41 a 60	m³	6,45	1,31	5,51
De 61 a 80	m³	8,43	1,69	7,16
Acima de 80	m³	11,30	2,26	9,49

CATEGORIA INDUSTRIAL				
		TARIFA DE	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	104,52	20,83	123,43
De 21 a 120	m³	7,04	1,41	7,62
De 121 a 180	m³	8,71	1,73	9,37
De 181 a 240	m³	9,88	1,96	10,76
Acima de 240	m³	14,91	2,99	17,23

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 260 - 22/11/2018



RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO II

TABELA 2 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ANÁLISE DE ÁGUA				
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)			
Físico-Química	273,63			
Bacteriológica	273,63			

FORNECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO	TANQUE
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Caminhão Pipa 8m³	197,02

SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO			
Descrição	Valor		
Substituição do hidrômetro	164,18		
Aferição de Hidrômetro	120,40		
Supressão e religação no cavalete	76,62		
Supressão e religação em ramal na calçada	153,23		
Supressão e religação em ramal na rua	197,02		

MULTAS				
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)			
Multa- infração de baixa gravidade (Art. 102, I, VI, XI)	273,63			
Multa- infração de média gravidade (Art. 102, I, VI, XI)	1.094,53			
Multa- infração de alta gravidade (Art. 102, I, VI, XI)	2.189,06			

OUTROS				
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)			
Entradas de processos, requerimentos, petições ou memoriais	4,38			
Cópia de papel ou documento, por folha	0,32			
Cadastro e renovação de fornecedores	186,07			
Visita Técnica	76,62			
Mudança de cavalete de local	164,18			
Instalação de hidrômetro	164,18			
Troca de ligação de água com rede no passeio	328,36			
Troca de ligação de água com rede na rua	744,28			
Execução de ligação de água com rede no passeio	415,92			
Execução de ligação de água com rede na rua	831,85			
Execução de ligação de esgoto com rede no passeio	415,92			
Execução de ligação de esgoto com rede na rua	831,85			
Caixa padrão	87,56			

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 260 - 22/11/2018



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE



RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 328, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Salto e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.250 de 20/02/2014, pela qual o Município de Salto ratificou o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Salto, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 45/2019-CRBG, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Salto, instituído pelo Decreto Municipal nº 177/2014 e com membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 98/2018, reunido em 02 de dezembro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 45/2019-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Salto, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 03 de dezembro de 2019,

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 328 - 03/12/2019



RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto em 9,75% (nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de janeiro de 2020, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, conforme apresentado nas Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto em 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Salto, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 328 - 03/12/2019

2

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ

Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580

Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 328, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL					
FAIVACDE		TARIES DE	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)		
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,86	4,58	17,92	
De 11 a 15	m³	2,56	0,50	1,98	
De 16 a 20	m³	2,78	0,55	2,22	
De 21 a 25	m³	3,06	0,61	2,47	
De 26 a 30	m³	3,39	0,68	2,80	
De 31 a 35	m³	3,74	0,76	3,33	
De 36 a 40	m³	4,50	0,89	3,95	
De 41 a 60	m ³	5,73	1,16	4,62	
De 61 a 80	m³	7,24	1,45	5,92	
Acima de 80	m³	9,64	1,93	8,00	

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL					
FAIXAS DE		TARIFA DE	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)		
CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	11,43	2,29	8,96	
De 11 a 15	m³	1,54	0,31	1,19	
De 16 a 20	m ³	1,66	0,33	1,32	
De 21 a 25	m ³	1,84	0,37	1,49	
De 26 a 30	m³	2,03	0,41	1,68	
De 31 a 35	m ³	2,24	0,46	2,00	
De 36 a 40	m ³	2,70	0,54	2,37	
De 41 a 60	m³	5,73	1,16	4,62	
De 61 a 80	m ³	7,24	1,45	5,92	
Acima de 80	m³	9,64	1,93	8,00	

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 328 - 03/12/2019





CATEGORIA PÚBLICA					
FAIXAS DE		TARIFA DE	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)		
CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA (R\$)	COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,86	4,58	17,92	
De 11 a 15	m³	2,56	0,50	1,98	
De 16 a 20	m ³	2,78	0,55	2,22	
De 21 a 25	m ³	3,06	0,61	2,47	
De 26 a 30	m ³	3,39	0,68	2,80	
De 31 a 40	m³	4,50	0,89	3,95	
De 41 a 60	m³	5,73	1,16	4,62	
De 61 a 80	m³	7,24	1,45	5,92	
Acima de 80	m³	9,64	1,93	8,00	

CATEGORIA COMERCIAL					
FAIXAS DE		TARIFAS DE		ESGOTO (R\$)	
CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	32,71	6,52	28,75	
De 11 a 20	m³	3,95	0,79	3,30	
De 21 a 30	m³	5,30	1,05	4,46	
De 31 a 40	m³	6,08	1,23	5,18	
De 41 a 60	m³	7,08	1,44	6,05	
De 61 a 80	m ³	9,25	1,85	7,86	
Acima de 80	m³	12,40	2,48	10,42	

CATEGORIA INDUSTRIAL					
FAIXAS DE			TARIFAS DE ESGOTO (R\$)		
CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	COLETA E AFASTAMENTO	TRATAMENTO	
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	114,71	22,86	135,46	
De 21 a 120	m³	7,73	1,55	8,36	
De 121 a 180	m ³	9,56	1,90	10,28	
De 181 a 240	m ³	10,84	2,15	11,81	
Acima de 240	m³	16,36	3,28	18,91	

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 328 - 03/12/2019

4

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ

Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580 Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br



EXEMPLOS DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO COM TRATAMENTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas conforme exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 22,86)

Tarifa de Água = R\$ 22,86

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = 25 * R\$ 3,06 = R\$ 76,50

Tarifa de Água = R\$ 76,50

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto são cobradas conforme exemplos abaixo, observada a mesma categoria e faixas de consumo.

2.1) TARIFA DE ESGOTO COLETA E AFASTAMENTO

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 4,58)

Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = R\$ 4,58

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = 25 * R\$ 0,61 = R\$ 15,25

Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento = R\$ 15,25

2.2) TARIFA DE ESGOTO TRATAMENTO

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto Tratamento = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 17,92)

Tarifa de Esgoto Tratamento = R\$ 17,92

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto Tratamento = 25 * R\$ 2,47 = R\$ 61,75

Tarifa de Esgoto Tratamento = R\$ 61,75

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto Coleta, Afastamento e Tratamento, observada a mesma Categoria e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 22,86) + (Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento =

R\$ 4,58) + (Tarifa de Esgoto Tratamento = R\$ 17,92)

Tarifa Total = R\$ 22,86 + R\$ 4,58 + R\$ 17,92

Tarifa Total = R\$ 45,36

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 76,50) + (Tarifa de Esgoto Coleta e Afastamento =

R\$ 15,25) + (Tarifa de Esgoto Tratamento = R\$ 61,75)

Tarifa Total = R\$ 76,50 + R\$ 15,25 + R\$ 61,75

Tarifa Total = R\$ 153,50

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 328 - 03/12/2019

5

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ

Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580 Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br





RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 328, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PRECOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVICOS

ANÁLISE DE ÁGUA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Físico-Química	280,58
Bacteriológica	280,58

FORNECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO TANQUE		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
Caminhão Pipa 8m³	202,02	

SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO		
Descrição	VALOR (R\$)	
Substituição do hidrômetro	168,35	
Aferição de Hidrômetro	123,46	
Supressão e religação no cavalete	78,57	
Supressão e religação em ramal na calçada	157,12	
Supressão e religação em ramal na rua	202,02	

MULTAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Multa- infração de baixa gravidade (Art. 102, I, VI, XI)	280,58
Multa- infração de média gravidade (Art. 102, I, VI, XI)	1.122,33
Multa- infração de alta gravidade (Art. 102, I, VI, XI)	2.244,66

OUTROS		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
Entradas de processos, requerimentos, petições ou memoriais	4,49	
Cópia de papel ou documento, por folha	0,33	
Cadastro e renovação de fornecedores	190,80	
Visita Técnica	78,57	
Mudança de cavalete de local	168,35	
Instalação de hidrômetro	168,35	
Troca de ligação de água com rede no passeio	336,70	
Troca de ligação de água com rede na rua	763,18	
Execução de ligação de água com rede no passeio	426,48	
Execução de ligação de água com rede na rua	852,98	
Execução de ligação de esgoto com rede no passeio	426,48	
Execução de ligação de esgoto com rede na rua	852,98	
Caixa Padrão	89,78	

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 328 - 03/12/2019

6

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ

Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478-580 Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespcj.com.br